

**TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 220/2019 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 121/2017.**

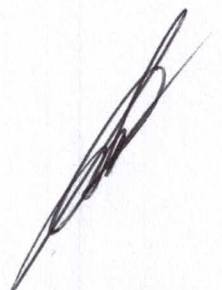
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS/SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 20/07/2017, NOS AUTOS DE Nº 2017002873.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**TRANSPLANTE E CIRURGIA DO FÍGADO, PÂNCREAS E VIAS BILIARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.909.211/0001-06, com sede na Avenida Portugal, nº 1.315, Quadra J-17, Lote 12, Sala 3, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. Fernando Cesar Santana, inscrito no CPF/MF sob o nº 380.216.411-34, de agora em diante denominado de **CONTRATADO(A)**.

**II – DO ADITAMENTO**



II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo atender o preconizado no 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 24/2012, firmado entre o Governo de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, em que as saídas, atividades ambulatoriais de transplante e as cirurgias transplantadoras não serão contratadas por meio do custeio mensal, porém, serão remunerados/ressarcidos os procedimentos relacionados ao transplante que forem contemplados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP) e que estejam financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), após comprovação da efetiva execução dos serviços por meio de relatórios médicos e dados extraídos do sistema oficial de prontuários do Hospital Estadual Geral de Goiânia – Dr. Alberto Rassi - HGG.

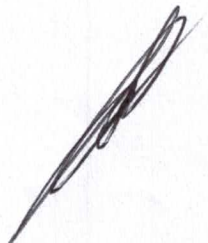
II.II – Avençam as partes que o quantitativo estimado e o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços**, serão pagos por procedimento realizado de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e que estejam financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), após comprovação da efetiva execução dos serviços por meio de relatórios médicos e dados extraídos do sistema oficial de prontuários do HGG, cujos preços unitários estão descritos no Termo de Referência – Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

III – A quitação das faturas a serem apresentadas pela empresa CONTRATADA será efetivada após o efetivo recebimento/ressarcimento dos procedimentos junto à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO.

IV – Os efeitos do presente termo aditivo retroagirá à data de 13/03/2019.

### III - DA RATIFICAÇÃO

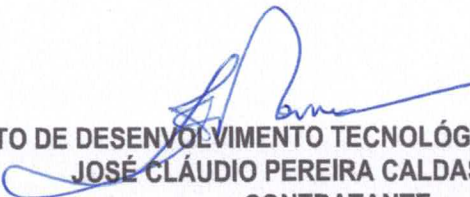
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao Contrato original, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

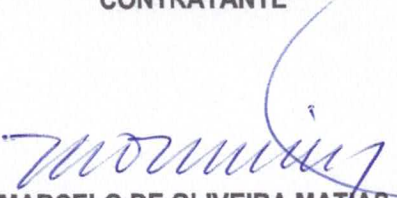


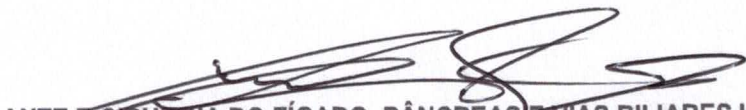


E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 12 dias do mês de Julho de 2019.

  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH  
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO  
CONTRATANTE

  
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

  
TRANSPLANTE E CIRURGIA DO FÍGADO, PÂNCREAS E VIAS BILIARES LTDA  
FERNANDO CESAR SANTANA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1ª Leonel C. Ferreira  
Nome:  
CPF/MF: 000.308.092-93

2ª Imaged e. marcelo  
Nome:  
CPF/MF: 033.504.481-60

**ANEXO - I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**

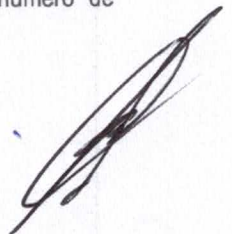
1.1 - Contratação de empresa especializada na realização de transplantes hepáticos, englobando os cuidados pré e pós-operatórios, tanto no âmbito ambulatorial, quanto no hospitalar, conforme condições previstas neste termo, para atender as necessidades do Contrato de Gestão nº 024/2012, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, para gerenciamento do Hospital Alberto Rassi – HGG.

**2. Justificativa:**

O Hospital Alberto Rassi – HGG dispõe atualmente de 234 (duzentos e trinta e quatro) leitos para o atendimento terciário de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS. Recentemente, a Instituição promoveu um grande progresso na qualidade dos serviços prestados à população com a contratação de equipe especializada em transplantes renais. O impacto benéfico desta iniciativa para o Estado de Goiás extrapola o âmbito exclusivo dos pacientes portadores de doenças renais crônicas. O investimento recebido pela Instituição a credencia como um centro transplantador, e majora sua importância estratégica em nossa região, onde praticamente inexistem hospitais com essa qualificação.

Um centro transplantador se caracteriza pela existência de serviços dedicados à realização de transplantes de múltiplos órgãos. Neste contexto, merece atenção especial o grupo de pacientes portadores de doenças hepáticas sem prognóstico curativo e, por conseguinte, potencialmente elegíveis a um transplante de fígado. Apesar do Estado de Goiás ter uma população superior a seis milhões de habitantes, não há nenhum centro especializado na realização de transplantes hepático. Especula-se que uma parte dos pacientes elegíveis busca tratamento em outros estados, a expensas dos programas de tratamento fora de domicílio. Estima-se uma demanda reprimida de aproximadamente 20 (vinte) a 30 (trinta) transplantes de fígado por ano em nossa região.

A estatística nacional reforça a necessidade de um centro transplantador de fígado em nosso estado, uma vez que aponta crescimento destas atividades em outros entes federados, com crescimento global no número de transplantes hepáticos.





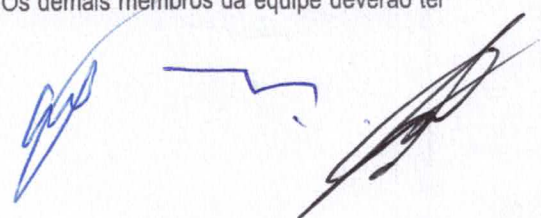
Considerando a carência de, no mínimo, mais um centro transplantador hepático que seja conhecedor da realidade de nosso estado, e empenhado na urgente mudança dessa realidade, este processo tem por objetivo a contratação de equipes especializadas em transplantes de fígados para atuar no Hospital Alberto Rassi – HGG.

### 3. Especificação dos Serviços:

- 3.1 Atendimento ambulatorial e hospitalar a pacientes portadores de doenças hepáticas que tenham indicação do transplante de fígado, dentro das dependências do Hospital Alberto Rassi - HGG;
- 3.2 Resposta a pareceres especializados de pacientes internados no Hospital Alberto Rassi – HGG, em até 24 horas a partir da solicitação;
- 3.3 Captação de fígados de doadores falecidos na região metropolitana de Goiânia quando distribuídos para pacientes em lista de espera do Hospital Alberto Rassi – HGG;
- 3.4 Realização de transplante ortotópico de fígado em pacientes em lista de espera do Hospital Alberto Rassi – HGG;
- 3.5 Atendimento às intercorrências, incluindo os acionamentos eletivos ou não, pré ou pós-operatórios, e as eventuais necessidades de reoperação dos pacientes transplantados de fígado no Hospital Alberto Rassi – HGG;
- 3.6 Os pacientes atendidos pelos serviços objetos do presente termo, caso sejam remetidos para o Centro de Terapia Intensiva – CTI do HGG, deverão ser assistidos diariamente pelas equipes também apontadas e designadas pelo presente termo.

### 4. Qualificação:

4.1 A empresa contratada deverá ter responsável técnico com título de especialista em cirurgia do aparelho digestivo reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e registrado no Conselho Regional de Medicina de Goiás – CREMEGO e declaração de experiência em transplante hepático. Os demais membros da equipe deverão ter



títulos de especialidade reconhecidos pela AMB e declarações de habilitação, conforme exigência para credenciamento junto ao Sistema Nacional de Transplante – SNT.

#### 5. Prazo de Vigência:

5.1 O contrato a ser firmado entre o IDTECH e a proponente vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento de Compras e Contratações da Instituição e legislação em vigor.

#### 6. Obrigações da contratada:

- 6.1 Observar e seguir o regimento interno do Hospital Alberto Rassi –HGG, bem como quaisquer outras orientações emanadas da direção local;
- 6.2 Seguir todas as diretrizes e normatizações da Organização Nacional de Acreditação – ONA, bem como da Comissão de Controle da Infecção Hospitalar – CCIH local;
- 6.3 Prestar os serviços contratados observando-se os princípios da Ética Médica, legalidade, benefício e não maleficência ao paciente;
- 6.4 Propor ações de melhoria dos serviços prestados;
- 6.5 Zelar pelas instalações e equipamentos do Hospital Alberto Rassi – HGG;
- 6.6 Fornecer toda a equipe profissional e toda a equipe de apoio administrativo necessárias para a realização dos objetos específicos do presente termo, bem como equipamentos/insumos de informática que se fizerem necessários à correta execução dos termos descritos no presente documento;
- 6.7 Permitir e dar condições para que atividades de ensino médico e multiprofissional sejam possíveis durante qualquer uma das etapas dos objetos específicos do presente termo.
- 6.8 Os serviços que são objetos deste contrato deverão ser executados de acordo com a demanda existente do Hospital Alberto Rassi – HGG, independentemente do horário ou dia da semana.
- 6.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar instrumentadores cirúrgicos e assistentes administrativos em quantitativo suficiente para realização dos atos afetos ao presente contrato.
- 6.10A Contratada deverá disponibilizar equipamentos/serviços de informática/telefonia/dados que vierem a ser necessários para agilizar quaisquer atos afetos ao presente contrato. Ficando condicionada a instalação dos





mesmos à equipe de Tecnologia da Informação – TI da CONTRATANTE, e as despesas com manutenção preventiva e corretiva serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.11A Contratada se compromete a apoiar e orientar residentes médicos e multiprofissionais que estejam envolvidos a quaisquer atos afetos ao presente contrato.

6.12A CONTRATADA está obrigada a seguir as normatizações e diretrizes, bem como os horários disponibilizados pela chefia do centro cirúrgico, na realização dos atos cirúrgicos previstos no presente contrato.

6.13A CONTRATADA se compromete a seguir todas as diretrizes e normatizações do Hospital Alberto Rassi – HGG, notadamente as relacionadas à Organização Nacional de Acreditação Hospitalar - ONA;

## 7. Obrigações da contratante:

7.1 Definir espaço adequado para atendimento ambulatorial dos pacientes;

7.2 Comunicar a equipe sobre a necessidade da realização de um transplante e demais serviços prestados neste termo;

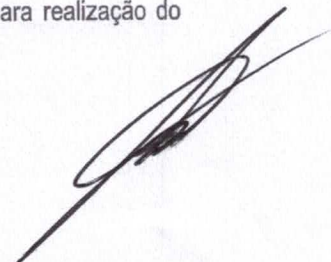
7.3 Comunicar imediata e formalmente o prestador de serviço sobre qualquer irregularidade detectada.

## 8. Do pagamento:

8.1 – Os transplantes e atendimentos ambulatoriais pré ou pós-transplantes (consultas) serão remunerados de acordo com os valores e regramentos previstos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS, desde que devidamente aprovados no SIA/SIH-SUS;

8.2 Os pagamentos serão realizados conforme as instruções já expostas previamente e após o efetivo recebimento/ressarcimento pelo IDTECH, dos respectivos procedimentos, junto à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES-GO.

8.3A CONTRATADA é responsável pela disponibilização de toda equipe (técnica e médica) para realização do transplante, consultas e demais procedimentos.



8.4 O valor do serviço prestado será automaticamente corrigido, com acréscimo proporcional ao nível do Hospital, de acordo com o estipulado pelo Incremento Financeiro para realização de Transplantes e processo de Doação de Órgãos - IFTDO (Portaria nº 845 de 02 de Maio de 2012/Ministério da Saúde – MS), no momento em que o Hospital Alberto Rassi – HGG/Secretaria de Estado da Saúde-SES, for contemplado com o mesmo.

8.5 A Contratante não se obriga a remunerar a Contratada caso não haja produtividade no período.

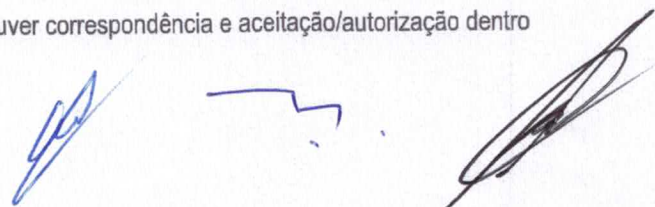
## 9. Do Custo Estimado:

9.1 Para execução do serviço objeto deste termo foram estimados valores com base no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS.

9.2 Preço do valor unitário global dos serviços de transplante, exemplificado a seguir:

TRANSPLANTE DE FÍGADO		
ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO PRATICADO NA SIGTAP/SUS
01	TRANSPLANTE DE FÍGADO (ORGÃO DE DOADOR VIVO)	R\$ 7.182,33
02	TRANSPLANTE DE FÍGADO (ORGÃO DE DOADOR FALECIDO)	R\$ 7.182,33
03	HEPATECTOMIA PARCIAL PARA TRANSPLANTE (DOADOR VIVO)	R\$ 2.714,00
04	RETIRADA DE FÍGADO PARA TRANSPLANTE.	R\$ 2.340,00
05	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PÓS TRANSPLANTE DE FÍGADO	R\$ 135,00
06	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA PÓS TRANSPLANTES (CRÍTICOS)	R\$ 114,77

9.5 Nos meses que não houver transplante, poderá haver o pagamento referente aos atendimentos ambulatoriais pré ou pós-transplantes (consultas), para os quais houver correspondência e aceitação/autorização dentro






do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS, bem como no SIA/SUS, conforme as instruções de pagamento já expostas previamente.

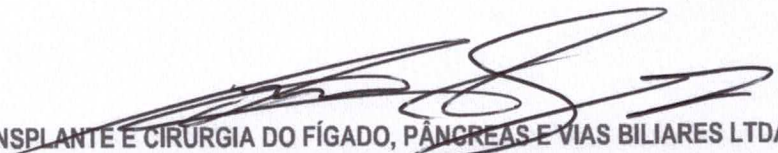
Goiânia, 12 de Julho de 2019.



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
CONTRATANTE



**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH



**TRANSPLANTE E CIRURGIA DO FÍGADO, PÂNCREAS E VIAS BILIARES LTDA**  
**FERNANDO CESAR SANTANA**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1ª Leonel C. Ferreira  
Nome:  
CPF/MF: 000.308.091-93

2ª Luiz C. Maia  
Nome:  
CPF/MF: 633.504.481-60